



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

III TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022 (7271137) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO, E A CASA DO BOM SAMARITANO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA.

O **Município de Londrina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede Administrativa localizada à Avenida Duque de Caxias, 635, Londrina, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO, doravante denominada ÓRGÃO GESTOR, representada por Andrea Bastos Ramondini Danelon, inscrita no CPF nº 642.012.449-20 e portadora do RG nº 3.517.680-2- SSP/PR, e a **INSTITUIÇÃO CASA DO BOM SAMARITANO INSTITUTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LONDRINA**, neste ato representada pelo seu presidente e representante legal, Sr. Imério Francisco Weber; resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, decorrente do *Chamamento Público nº 001/2022. - SMI/FMI*, em observância às disposições: Lei Federal nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso), a Lei Federal nº. 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução N^o-109/ 2009 de 11/11/2009, Política Nacional da Assistência social (PNAS/2004)- Norma Operacional Básica NOB/SUAS - Resolução N^o 145 CNAS, de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004) a Lei Federal nº. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) no Decreto Federal nº 6.170 de 25/07/2007, Decreto Federal nº 7.568 de 16/09/2011, nas: Lei Municipal nº 6.007 de 23/12/1994 (cria CMAS), Lei Municipal nº 7.841 de 20/09/1999 (cria o CMDI), Lei Municipal nº 7.995 de 17/12/1999 (cria a Secretaria Municipal do Idoso), Lei nº 8.632 de 04/12/2001 (fixa normas para asilos, casas de repouso e congêneres), Lei Municipal nº 9.538 de 30/06/2004 (Lei de Subvenções), na Lei Municipal nº 9.989 de 07/07/2006, nos Decretos Municipais nº 052/2010 de 26/01/2010, nº 438/2010 de 30/04/2010, nº 74 de 26/01/2011 e nº 1162 de 19/11/2010, Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e nas demais normas que regem o Chamamento Público nº CH/SMI 01/2022, SEI 19.027.024440/2022-04, publicado no Jornal Oficial do Município nº 4565 de 17/02/2022. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022, firmado em 25/02/2022, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

É objeto do presente aditivo:

- a) Ampliação das metas atendidas, passando de 20 (vinte) metas para 25 (vinte e cinco) metas, cada meta representando o montante de R\$ 2.568,14.
- b) Em razão da alteração da *alínea anterior*, o valor mensal total do repasse, passará de R\$ 51.362,80 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 64.203,50 (sessenta e quatro mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: o Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Cláusula Segunda - Dos Fundamentos

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.027.024440/2022-04 , documentos Sei (9218761); no Parecer Jurídico Referencial 230/2019 SEI (9222046) da PGM; que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no **TC/SMI 01/2022 (7271137)** original e demais aditamentos.

Cláusula Quarta - Do Valor e da Classificação de Recursos

As despesas deste Termo Aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 27.020.14.241.0012.2.038 , Elemento de Despesa 3.3.50.43, Fonte 000.

Cláusula Quinta

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014.

Cláusula Sexta - Da Publicação

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Jornal Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

Este Termo foi elaborado de acordo com o Parecer Jurídico Referencial 230/2019 SEI (9222046) da PGM.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Andréa Bastos Ramondini Danelon

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Imério Francisco Weber

PROponente DO TERMO DE FOMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Imerio Francisco Weber, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso**, em 23/08/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 01/09/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10956622** e o código CRC **E5D67863**.

Referência: Processo nº 19.027.024440/2022-04

SEI nº 10956622